



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de dezembro de 2005 \* nº 986 \* Pág. 001/01

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.625/05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ANTONIO DIAS PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua Carteiro ANTONIO DIAS PACHECO, artéria pública desta Cidade, localizada no Funcionários II, paralela as Ruas: Cícero Moreira Neto, Maria Socorro do Nascimento Rocha e Ataíde Barbosa de Freitas, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de novembro de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

LEI Nº 10.626/05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA EWERTTONN BERTONNY COSTA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua EWERTTONN BERTONNY COSTA ARAÚJO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, sob o código 001/016, localizada no Conjunto Cidade dos Colibris.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de novembro de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Decreto Nº 5.535, de 09 de dezembro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061235 /2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$6.309.591,89 ( seis milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.302.5073 - 1097 - Ampliar e Equipar a Rede Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.190,06
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	3.547.657,45
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	2.163.744,38
<b>TOTAL.</b>	<b>6.309.591,89</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos Convênios nºs 88/2005 e 89/2005, conforme depósitos em Contas - Correntes nºs 10.063 -3 e 10.064 -1, agência 1.618-7, do Banco do Brasil S/A, respectivamente, firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme discriminação a seguir:

CONVÊNIO Nº 88/2005/MS/PMJP(Fonte:27)	2.709.591,89
CONVÊNIO Nº 89/2005/MS/PMJP(Fonte:27)	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.309.591,89</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2005

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário de Finanças

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 986, DE 03 A 09/12/2005

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO. SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**  
Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Júnior**  
Secretário de Governo e Articulação Política - **Simão de Almeida Neto**  
Secretário de Administração - **Francisco de Paula Barreto Filho**

## SEMANÁRIO OFICIAL

**Romildo Lourenço da Silva**  
Diagramação e Programação Visual  
**Carmen Lúcia Duarte Dias**  
Assessora

**Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega**  
Chefe da Unidade de Atos Oficial

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br